



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A ANTIGA ESCOLA PRIMARIA DA VILA, POR LOTES - 90/24_S

Entre: -----
----- **Município de Paredes de Coura**, NIPC 506 632 938, com sede no Largo Visconde de Mozelos, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor [REDACTED] Pereira, com poderes para o ato, de ora em diante designado por “Primeiro Outorgante”; -----

E-----
----- **Vítor Manuel de Sousa Domingues**, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] [REDACTED] NIF 195 590 902, com domicílio profissional na Estrada de S. Bento, nº 18, 4940-136 Cossourado PCR, Paredes de Coura que outorga na qualidade de adjudicatário da prestação de serviços Prestação de serviços de elaboração de projeto de execução para a Antiga Escola Primária da Vila, por lotes – 90/24_S. -----

A identidade do segundo outorgante foi verificada pelo Cartão de Cidadão. -----
E disse o primeiro outorgante que tendo conta: -----

1. A sua decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato de 21-11-2024, relativa ao procedimento por consulta prévia referido em epígrafe. -----
2. A designação de Ana Margarida de Barros Rebelo, chefe de serviço, como gestora do processo, nos termos do disposto no art.º 290-A, do CCP.-----
3. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas rubricas: 05 – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social; 07 Bens de domínio público; 03 Outras construções e infraestruturas; 13 - outros. **Lote 1** - Verba orçada: € 2 500,00; Orçamento Corrigido: € 40 300,00; Saldo Disponível: 18 976,72; Valor cativo: 18 265,50. **Lote 2** - Verba orçada: € 35 000,00; Orçamento Corrigido: € 35 000,00; Saldo Disponível: 35 000,00; Valor cativo: 8 856,00. -----

----- O compromisso encontra-se registado sob o n.º 2846/2024.-----

----- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas:-----

Primeira: objeto do contrato: Prestação de serviços de elaboração do projeto de execução para Antiga Escola Primária da Vila, por lotes - 90/24_S-----

Segunda: preço contratual: pela prestação do serviço constante da cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor global de € 23 900,00 (vinte e três mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa em vigor, respetivamente para cada lote: **Lote1** – Projeto de Reabilitação do CATL do OUSAM, para melhoria da Eficiência Energética, € **16.000,00** (dezasseis mil euros); **Lote 2** - Projeto para edifício de Serviços de Apoio Domiciliário (SAD) do OUSAM: € **7 900,00** (sete mil e novecentos euros). -----



Terceira: prazo de execução: O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos, de acordo com as seguintes fases e prazos intercalares, respetivamente para cada lote: Projeto de Execução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;-----

I.-- Assistência Técnica. -----

1. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação do procedimento concursal, para a adjudicação da empreitada e apreciação das respetivas propostas, assim como durante a execução da obra. -----
2. Os prazos são contados em dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a vigorar desde a data de assinatura do contrato. -----
3. Os prazos previstos no n.º 1 da presente cláusula podem ser prorrogados por iniciativa da Entidade Adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços, desde que devidamente fundamentado, e desde que não comprometam as condições necessárias para submissão da candidatura, respetivamente para cada lote: -----

I.-- Lote1 - ao Aviso NORTE2030-2024-14 - Eficiência energética na administração local e nas instituições particulares de solidariedade social (IT). Para o efeito, o projeto de execução deverá ser entregue até à data limite 23 de dezembro de 2024; -----

II.-- Lote 2 – ao Aviso NORTE2030-2024-45 - Infraestruturas e Equipamentos Sociais (IT). Para o efeito, o projeto de execução deverá ser entregue até à data limite 23 de dezembro de 2024. -----

----- Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no nº 2 do Art.º 96º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Verificou-se que o segundo outorgante não foi condenado por crime que afete a sua honorabilidade profissional, conforme cópia de certidão de registo criminal anexa ao processo. -----

----- A segunda outorgante fez prova da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por certidão emitida em 06-11-2024, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, por certidão emitida em 06-11-2024, que ficam juntas aos documentos do contrato. -----

----- O presente contrato vai ser assinado eletronicamente pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais a data da última assinatura digital. -----

O primeiro outorgante:
VITOR PAULO
GOMES PEREIRA
Assinado de forma digital por VITOR PAULO GOMES PEREIRA
Dados: 2024.12.04 09:30:42 Z

O segundo outorgante:
Assinado por: **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DOMINGUES**
Num. de Identificação: 09946886
Data: 2024.12.03 15:52:26+00'00'